



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 003 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta o processo de solicitação de equivalência entre disciplinas e a migração de discentes regulares entre versões curriculares no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – (UNIRIO), por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 359, de 23 de junho de 2023, e a Portaria GR nº 489, de 12 de julho de 2023, considerando a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DA EQUIVALÊNCIA

Art.1º É facultado aos cursos de pós-graduação realizarem o procedimento de equivalência entre disciplinas de versões curriculares distintas.

Art.2º Compreende-se por equivalência o aproveitamento de disciplinas contidas em versões curriculares distintas presentes no mesmo curso.

Art.3º As equivalências citadas no art.1º devem levar em consideração a convergência de conteúdos e objetivos pertinentes a cada disciplina.

Art.4º Ata com a aprovação do colegiado do programa deverá ser produzida.

Art.5º A ata citada no art.4º deverá conter o nome, carga horária, número de créditos e o código, se houver, de cada disciplina, além da versão curricular a qual cada uma está inserida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Art.6º Quando da seleção das equivalências deverá ser observado o número de créditos e carga horária necessários para a integralização dos cursos em novas versões curriculares.

Art.7º Uma vez aprovada as equivalências pelo colegiado, ofício com a solicitação de implementação no SIE e a ata do colegiado, conforme documento citado no art.5º, deverão ser enviados ao e-mail: dpg@unirio.br .

Art.8º O ofício citado no art.7º deverá conter o nome, carga horária, número de créditos e o código, se houver, de cada disciplina, além da versão curricular a qual cada uma está inserida.

Art.9º A DPG irá implementar as equivalências no SIE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. Constatado a inviabilidade da solicitação, o programa será comunicado com a motivação correspondente.

Art.10. As equivalências de disciplinas devem ser solicitadas de modo prévio à migração curricular de discentes.

Art.11. Os discentes deverão assinar termo de ciência a ser elaborado por parte do programa no qual conste a relação de disciplinas que foram alvo de equivalência.

DA MIGRAÇÃO CURRICULAR

Art.12. Os discentes são regidos pelo regulamento e estrutura curricular vigente quando da matrícula institucional que oficializou o ingresso no respectivo programa.

Art.13. É facultado aos programas realizarem o procedimento de migração regulamentar e curricular dos discentes motivada pela aprovação de novo regulamento e estrutura acadêmica de curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Art.14. A migração para o novo regulamento implicará necessariamente na adesão por parte do discente à estrutura curricular presente na normativa aprovada e publicada no Boletim Interno da UNIRIO.

Art.15. Uma vez que se opte pela migração dos discentes entre as versões curriculares, os seguintes itens deverão ser cumpridos pelo programa:

- I. Verificação da compatibilidade entre as estruturas curriculares, o que implica levar em consideração a convergência de conteúdos e objetivos pertinentes em cada versão curricular;
- II. Efetivação das equivalências de disciplina que se façam necessárias nos moldes da presente normativa;
- III. Elaboração de termo de concordância que deverá ser assinado pelo discente, pelo orientador e pelo coordenador do programa;
- IV. O termo citado no inciso III deverá registrar de modo expresso a alteração proposta e as implicações geradas por esta mudança;
- V. Os devidos esclarecimentos deverão ser ofertados aos alunos sobre as principais alterações vinculadas à migração de ordenamento;
- VI. Elaboração de ata com a aprovação da migração por parte do colegiado do programa;
- VII. Deve ser registrado de modo expresso na ata citada no inciso VI que todos os discentes que farão parte da migração curricular estão cientes e de acordo com o processo narrado.

Parágrafo Único. Na medida em que o termo de concordância seja devidamente elaborado e assinado, a adesão aos novos regulamento e estrutura curricular estará consolidada por parte do discente.

Art.16. Uma vez que se opte pela migração dos discentes entre as versões curriculares, esta deverá ser efetivada no Sistema de Informações para Ensino (SIE) pela secretaria acadêmica da seguinte maneira:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

- a) Acesse a aplicação 11.02.05.03 – Adaptação Curricular;
- b) Clicar em “Novo”;
- c) Inserir o código do curso;
- d) Confirmar o número da versão atual do curso;
- e) Inserir o número de matrícula do discente;
- f) Confirmar o número da versão curricular na qual o discente está matriculado;
- g) Clicar em “Salvar”;
- h) Clicar em “Enviar”;
- i) Clicar em “ok”;
- j) Clicar em “sim”;
- k) Clicar em “ok”;
- l) Consultar a caixa postal;
- m) Duplo clique no processo;
- n) Clicar em “ itens de ocorrência no currículo”;
- o) Clicar em “ Novo”;
- p) Conferir as disciplinas
- q) Clicar em “ Confirmar”;
- r) Clicar em “Enviar”;
- s) Clicar em “ok”
- t) Clicar em “sim”;
- u) Clicar em “ok”;
- v) Fechar;
- w) Conferir o histórico do discente.

Art.17. A PROPGPI por meio da Diretoria de Pós-Graduação possui autonomia para deliberar acerca de eventuais casos omissos desde que contidos em seu escopo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Art.18. Esta Instrução Normativa revoga a IN PROPGPI nº 22, de 13 de junho de 2021, e demais disposições em contrário.

Art.19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Profa.Dra. Cleonice Alves de Melo Bento
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE **937**